



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

PORTARIA Nº 10/2020 - CIGIRS, 04 de março de 2020.

"CONCEDE DIÁRIA A EMPREGADO PÚBLICO DO CIGIRS"

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, de acordo com o que dispõe o **Decreto nº. 001/2020 de 06 de JANEIRO de 2020**.

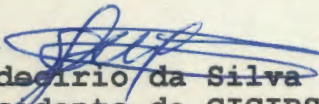
R E S O L V E:

a.- Conceder **01 (uma) diária** para cobrir despesas de viagem, no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), conforme **Decreto Nº 001/2020, art. 1º, II** (em anexo), ao empregado público **Fabício Rômulo Teixeira**, Lotado no **Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos-CIGIRS**, inscrita no CNPJ nº 20.808.466/0001-25, com sede na cidade de São Luís de Montes Belos, para custear despesas de viagem com seu próprio carro, deslocando-se da sede do CIGIRS ao município de **CACHOEIRA DE GOIÁS**, protocolar Ofícios de nº 20 e 21, solicitando o repasse de custeio mensal como também solicitando o valor do repasse das obras referente a 2ª de 4 parcelas do contrato de rateio 004/2019.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGIRS, CACHOEIRA DE GOIÁS, 04 de março de 2020.


Eldeirio da Silva
Presidente do CIGIRS

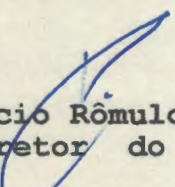
R E C I B O

Bruto R\$ 150,00

Recebi do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, a importância em cheque no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), proveniente do pagamento de diária para custear viagem ao município de Cachoeira de Goiás.

Por ser verdade assino o presente em duas vias de igual teor.

São Luís De Montes Belos/Goiás, 04 de março de 2020.


Fabício Rômulo Teixeira
Diretor do CIGIRS



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás

DECRETO Nº 001/2020 - CIGIRS, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INTEIRO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

08 / 01 / 2020

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, O
PAGAMENTO, E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
DIÁRIAS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO
CIGIRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS**, dos Municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Estatuto do CIGIRS:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as condições, o valor, e o pagamento das diárias a serem concedidas aos empregados públicos do CIGIRS quando em viagem a serviço desta AUTARQUIA;

CONSIDERANDO que os valores são compatíveis com os valores praticados a título de diárias, no âmbito do poder legislativo, executivo e cargo de direção, dos municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás, integrantes deste CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS.

DECRETA:

Art. 1º. - Será concedida diária aos empregados públicos do CIGIRS, através de portaria do Presidente dessa Autarquia Municipal, após ser verificada a existência de recursos financeiros disponíveis:

I. Quando em viagens a outras cidades com até 30 (trinta) quilômetros de distância a serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);

II. Quando em viagens a outras cidades com até 60 (sessenta) quilômetros de distância a serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

III. Quando em viagens a outras cidades a serviço do CIGIRS com mais de 90 (noventa) quilômetros de distância, caso em que será devida diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

IV. Quando em viagem a Goiânia a serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

V. Quando em viagem a Brasília, caso em que será devida diária no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);

Griff



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

Art. 2º. - Será concedida aos empregados públicos do CIGIRS, através de portaria do Presidente dessa Autarquia.

Art. 3º. - A diária será paga antes do início da viagem, de uma só vez, em cheque.

Art. 4º. - Estando o empregado público do CIGIRS, designado para viagem em companhia do Presidente do CIGIRS e demais Prefeitos consorciados e estes vierem a prover todas as despesas, não será devida a diária.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGIRS, CACHOEIRA DE GOIÁS, 07 DE JANEIRO DE 2019.

Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

Ofício nº 20/2020 - CIGIRS

São Luís de Montes Belos, 28 de fevereiro de 2020.

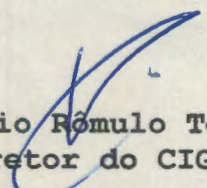
Exmo. Sr. Prefeito
Geraldo Antônio Neto
Cachoeira de Goiás - GO

Prefeito,

A par de cumprimentá-lo, venho através do presente, **solicitar** de Vossa Excelência que efetue o repasse das despesas de custeio do CIGIRS, referente ao 1º semestre do exercício de 2020, conforme ata do dia 09 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 1.732,85 (mil e setecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), e repassado em favor do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - CIGIRS, dos Municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás, autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 20.808.466/0001-25, sediando no Município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, 662, Centro, na Conta Corrente: 311-4, Agência: 1943, Operação: 006, Caixa Econômica Federal, referente ao

Contrato de Rateio nº 04/2020, mês de fevereiro de 2020.

Sem mais para o momento, apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Fabrício Rômulo Teixeira
Diretor do CIGIRS



GOVERNO MUNICIPAL DE

Cachoeira de Goiás

*Trabalho é o nosso lema.
O progresso nossa missão.*

GESTÃO 2017/2020

PROTOCOLO

PROCESSO: 0000657/2020

TRAMITAÇÃO:

NOME: 11864 - CIGIRG-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO

DATA: 04/03/2020 13:53

VENC.: 1

VALOR: 0,00

ASSUNTO: OFICIO PARA O PREFEITO

Nº: 5/2020

DESCRIÇÃO:

REFERENTE AO 1º SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME
ATA DO DIA 09/12/2019, CONFORME DESCRITO.

RECEBI EM



GESTÃO 2017/2020

GOVERNO MUNICIPAL DE

Cachoeira de Goiás

*Trabalho é o nosso lema.
O progresso nossa missão.*

PROTOCOLO

PROCESSO: 0000656/2020

TRAMITAÇÃO:

NOME: 11864 - CIGIRS-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO

DATA: 04/03/2020 13:44 VENC.:

VALOR: 0,00

ASSUNTO: OFICIO PARA O PREFEITO Nº: 4/2020

DESCRIÇÃO:

REFERENTE O REPASSE DA 2ª DE 4ª PARCELAS NO VALOR DE R\$ 3.234,63 (TRÊS MIL E DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS), REPARCELAMENTO ESTE RESULTANTE DA ASSEMBLÉIA DO DIA 09/12/2019, ORIGINÁRIO DO CONTRATO DE RATEIO 004/2019.

RECEBI EM ____/____/____

Ofício nº 21/2020 - CIGIRS

São Luís de Montes Belos, 28 de fevereiro de 2020.

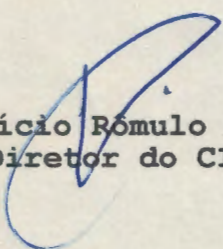
Exmo. Sr. Prefeito
Geraldo Antônio Neto
Cachoeira de Goiás-GO

Senhor Prefeito,

A par de cumprimentá-lo, venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência que efetue o **REPASSE da 2ª de 4ª PARCELAS** no valor de **R\$ 3.234,63** (três mil e duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), **REPARCELAMENTO** este resultante da assembléia do dia 09 de dezembro de 2019, ORIGINÁRIO DO CONTRATO DE RATEIO 004/2019, sendo seu valor global de **R\$ 12.938,50** (doze mil e novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), que transfere recurso financeiro para realização de obras no aterro sanitário.

Solicitamos o pagamento na Conta Corrente: 311-4, Agência: 1943, Operação: 006, Caixa Econômica Federal, o mais breve possível, para que não prejudique o andamento do cronograma de obras do Aterro Sanitário.

Sem mais para o momento, apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


Fabrício Rômulo Teixeira
Diretor do CIGIRS

Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 R\$ 150,00
018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 900596 0 0
Pague por este cheque a quantia de Cento e cinquenta reais

e centavos acima

a Fabiano Romulo Teixeira = Portaria nº 10/2020 ou à sua ordem

CAIXA

SLMB-GO, 04 de março de 20 20

SAO LUIS DE MONTES BELOS
AV HERMOGENES COELHO, 2085
S.LUIS DE MONTES BELOS-GO
CONFEÇÃO: 02/2020

[Assinatura] Jorge José de L.
CONSORCIO INTERMUNICIPAL GIGIR
CNPJ 20.808.466/0001-25

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 02/2015

900596 018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 900596 0